



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 010/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de som de linha para eventos de grande e médio porte.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0311/2017 EDITAL: 010/2017 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2017

EMPRESA: TAYLOR PEREIRA DA SILVA 09118100724

ENDEREÇO: Rua Carlos Alberto Chicrala, nº 20, Bairro Carvalho – S. A. Pádua/RJ.

CNPJ: 18.006.426/0001-18

Processo Administrativo	Nº 0311 / 2017	Fis. 143
Edital nº	010 / 2017	Rubrica
Modalidade	Pregão	

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na sala da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão Municipal de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, nº79, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^a. **Josilene de Oliveira Rocha**, nos termos do Decreto Municipal nº015/2017, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual prestação de serviço de som de linha para eventos de grande e médio porte, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 010/2017 e, ainda, em virtude da deliberação do Exm^o Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Josias Quintal de Oliveira**, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa **Taylor Pereira da Silva 09118100724**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.006.426/0001-18**, representada por **Taylor Pereira da Silva**, portadora da carteira de identidade nº **12244633-9 IFP/RJ**, conforme abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
001	200	Horas	Som de linha de alta potência	780,00	156.000,00
002	100	Horas	Som de linha de média potência	690,00	69.000,00
Total					225.000,00

- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.
- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**.
- Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço.
 - O prestador do serviço deverá retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
 - Os serviços deverão estar concluídos e testados com no **mínimo 1 (uma) hora** de antecedência do início de cada evento.
 - Para efeito de pagamento, o Município definirá com antecedência, as horas de duração de cada evento, que serão contadas a partir do início do mesmo.
- A prestação do serviço deverá ser realizada conforme solicitação do respectivo órgão e após a emissão da nota de empenho.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. Eventual prestação de serviço de som de linha para eventos de alta e média potência, objeto do presente Edital será executado pela Contratada obedecendo ao Edital e seus anexos, a Lei 8.666/93, e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e compreendem os materiais discriminados conforme abaixo:

ITEM 1) SOM DE LINHA DE ALTA POTÊNCIA – 200 HORAS

SISTEMA DE SOM DE LINHA: EQUIPAMENTOS	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
16	TORRES DE MONTAGEM COM 03 METROS DE ALTURA
32	16 CAIXAS DE SUB GRAVE KF 850 COM FALANTES DE 1200 WATTS
	CAIXAS LINE ARRAY AMPLIFICADAS (COM 01 FALANTE DE 12" DE 400



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 010/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de som de linha para eventos de grande e médio porte.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0311/2017

EDITAL: 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2017

EMPRESA: TAYLOR PEREIRA DA SILVA 09118100724

ENDEREÇO: Rua Carlos Alberto Chicrala, nº 20, Bairro Carvalho – S. A. Pádua/RJ.

CNPJ: 18.006.426/0001-18

Processo Administrativo	Nº	0311/2017	Fis.	144
	Edital nº	010/2017	Rubrica	Rome
	Modalidade	Pregão		

	WATTS + DRIVER 2080 + AMPLIFICADOR DE 1000 WATTS INTERNO
16	CAIXAS DE SUB GRAVE KF 850 COM FALANTES DE 1200 WATTS
04	AMPLIFICADORES 6000 WATTS SLIM
01	MESA DE SOM 16 CANAIS DIGITAL 08 AUXILIARES
01	PROCESSADOR DIGITAL DE 06 VIAS
01	EQUALIZADOR STEREO 31 BANDAS
03	MICROFONES SM58
02	MICROFONES SEM FIO SM58 BETA
16	TORRES DE MONTAGEM COM 03 METROS DE ALTURA 16 CAIXAS DE SUB GRAVE KF 850 COM FALANTES DE 1200 WATTS

ITEM 2) SOM DE LINHA DE MÉDIA POTÊNCIA - 100 HORAS

SISTEMA DE SOM DE LINHA: EQUIPAMENTOS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
10	TORRES DE MONTAGEM COM 03 METROS DE ALTURA 16 CAIXAS DE SUB GRAVE KF 850 COM FALANTES DE 1200 WATTS
20	CAIXAS LINE ARRAY AMPLIFICADAS (COM 01 FALANTE DE 12" DE 400 WATTS + DRIVER 2080 + AMPLIFICADOR DE 1000 WATTS INTERNO
10	CAIXAS DE SUB GRAVE KF 850 COM FALANTES DE 1200 WATTS
04	AMPLIFICADORES 6000 WATTS SLIM
01	MESA DE SOM 16 CANAIS DIGITAL 08 AUXILIARES
01	PROCESSADOR DIGITAL DE 06 VIAS
01	EQUALIZADOR STEREO 31 BANDAS
03	MICROFONES SM58
02	MICROFONES SEM FIO SM58 BETA

6. Não está a Administração obrigada a contratar o bem ou serviço registrado. A contratação somente ocorre se houver interesse do Órgão/Entidade.

7. O licitante deverá comprometer-se, durante o prazo de validade do registro, manter o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Pagar pontualmente pelo fornecimento.

8.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.

8.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes.

8.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE.

8.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 010/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de som de linha para eventos de grande e médio porte.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0311/2017

EDITAL: 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2017

EMPRESA: TAYLOR PEREIRA DA SILVA 09118100724

ENDEREÇO: Rua Carlos Alberto Chicrala, nº 20, Bairro Carvalho – S. A. Pádua/RJ.

CNPJ: 18.006.426/0001-18

Processo Administrativo	Nº	0311/2017	Fis.	145
	Edital nº	010/2017	Rubrica	lome
	Modalidade	Pregão		

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

9.1. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/93;**

9.2. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE;

9.3. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978;**

9.4. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;

9.5. Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do **serviço;**

9.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

9.7. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990).

9.8. Fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados no item 1.1.

9.9. Fornecer equipamentos de proteção e segurança dos operadores;

9.10. Fornecer alimentação e transporte dos operadores até o local do serviço;

9.11. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos;

9.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;

9.13. Reparar ou substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza;

9.14. O prazo estabelecido no item **8.13.** aplica-se também aos operadores, no caso de alguma incapacidade momentânea ou permanente.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

10.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira.**

10.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

10.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

10.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia a título de **compensação financeira.**



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 010/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2017

OBJETO: Eventual prestação de serviço de som de linha para eventos de grande e médio porte.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0311/2017

EDITAL: 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2017

EMPRESA: TAYLOR PEREIRA DA SILVA 09118100724

ENDEREÇO: Rua Carlos Alberto Chicrala, nº 20, Bairro Carvalho – S. A. Pádua/RJ.

CNPJ: 18.006.426/0001-18

Processo Administrativo	
Nº 0311/2017	Fis. 146
Edital nº 010/2017	Rubrica
	Preço

11. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

11.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

11.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

12. O fornecedor terá seu **registro de preços cancelado** quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- estiverem presentes razões de interesse público.

13. O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do **objeto**, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

15. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, hipótese em que a licitante vencedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcelainadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.

16. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.



Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 010/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2017

OBJETO: **Eventual prestação de serviço de som de linha para eventos de grande e médio porte.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0311/2017

EDITAL: 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2017

EMPRESA: TAYLOR PEREIRA DA SILVA 09118100724

ENDEREÇO: Rua Carlos Alberto Chicrala, nº 20, Bairro Carvalho – S. A. Pádua/RJ.

CNPJ: 18.006.426/0001-18

Processo Administrativo	147
Nº 0311 / 2017	10mc
Edital nº 010 / 2017	Rubrica
Modalidade	Pregão

18. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender como verdadeira ou perfeita mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03(três) a 06(seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

19. DAS SANÇÕES:

19.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02, quando:

19.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho;

19.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

19.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

19.1.4. Não manter a proposta;

19.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.7. Cometer fraude fiscal.

19.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

19.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

19.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

19.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio de Pádua, por prazo não superior a dois anos;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

19.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do serviço.

19.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

19.5. Ocorrendo atraso injustificado na prestação do objeto, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

19.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas na cláusula 5.1., inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o Município de Santo Antônio de Pádua a convocar a licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.

19.7. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município de Santo Antônio de Pádua no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

19.8. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Santo Antônio de Pádua e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
ANEXO VIII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 010/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2017

OBJETO: Eventual prestação de serviço de som de linha para eventos de grande e médio porte.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0311/2017

EDITAL: 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2017

EMPRESA: TAYLOR PEREIRA DA SILVA 09118100724

ENDEREÇO: Rua Carlos Alberto Chicrala, nº 20, Bairro Carvalho – S. A. Pádua/RJ.

CNPJ: 18.006.426/0001-18

Processo Administrativo	
Nº	0311 / 2017
Edital nº	010 / 2017
Modalidade	Pregão
Fis.	148
Rubrica	lmc

19.9. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Município de Santo Antônio de Pádua, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

19.10. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei.

Josilene de Oliveira Rocha
Secretária Municipal de Administração
Responsável pelo Órgão Gerenciador

Taylor Pereira da Silva 09118100724
Taylor Pereira da Silva